

Goiana, 13 de abril de 2026.

Ofício nº 143/2026 – GABPREF

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Dr. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIANA.

Referência – Projeto de Lei nº 023/2026 – Executivo – Regime de Urgência

Excelentíssimo Vereador,

Com os nossos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência, encaminhar o **Projeto de Lei nº 023/2026** em anexo, o qual “**Dispõe sobre as premiações na realização de eventos esportivos organizados ou incentivados pelo Município de Goiana-PE, e dá outras providências.**”

Solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha sua tramitação em regime de urgência como prever o art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, aprez-me renovar a Vossa Excelência as expressões de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 023/2026

Dispõe sobre as premiações na realização de eventos esportivos organizados ou incentivados pelo Município de Goiana-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte texto:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Esportes a promover, nos eventos esportivos realizados no âmbito do Município de Goiana, a distribuição de brindes diversos aos participantes das competições realizadas por esta Secretaria, e as que esta vir a apoiar.

Parágrafo Único. Os brindes autorizados por este artigo poderão consistir em camisetas, material esportivo, padrões esportivos, medalhas, troféus e similares, além de premiação em dinheiro, cujos valores e critérios observarão a norma reguladora da espécie e serão fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As premiações deverão ocorrer sempre em local público e com prévia divulgação, junto à população local, de modo a observar, rigorosamente, os princípios, sobremaneira, da publicidade e transparência, balizadores do direito administrativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE, 13 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre as premiações na realização de eventos esportivos, organizados ou incentivados pelo Município de Goiana-PE e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade instituir mecanismo normativo que autorize e discipline a concessão de premiações, no âmbito dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, como forma de fomentar a prática esportiva, incentivar a participação da população e valorizar o desempenho dos atletas locais.

O incentivo ao esporte constitui importante instrumento de promoção da saúde, inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento humano, sendo dever do Poder Público adotar políticas públicas que estimulem tais práticas, nos termos dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente o interesse público e a eficiência.

Nesse contexto, o Projeto de Lei visa conferir respaldo jurídico à concessão de brindes e premiações, tais como camisetas, materiais esportivos, padrões esportivos, medalhas, troféus e similares, bem como premiação em pecúnia, a ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, garantindo-se, assim, flexibilidade administrativa aliada ao controle normativo.

Ademais, a exigência de realização das premiações em local público e com prévia divulgação reforça o compromisso da gestão municipal com a transparência dos atos administrativos e com o acesso à informação pela população, prevenindo eventuais distorções e assegurando a lisura dos procedimentos.

Dessa forma, a medida proposta revela-se oportuna e necessária, na medida em que fortalece as políticas públicas de incentivo ao esporte no âmbito municipal, ao mesmo tempo em que estabelece parâmetros legais claros para a atuação da Administração.

Diante do exposto, espera o Poder Executivo contar com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de tramitação célere, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE, 13 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito